



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180013 - DPGE  
PROCESSO Nº 4192013/2018**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 23, de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará em 23 de janeiro de 2018, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, exclusivamente** para os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, em conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar Nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei Nº 11.488, de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela supracitada Lei Complementar.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Integral.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Estaduais Nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Nº 27.624, de 22 de novembro 2004; e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como o disposto no presente Edital e seus Anexos.

**4. DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS PARA O AUDITÓRIO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ SITUADA EM FORTALEZA, COM INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NECESSÁRIA À ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, BEM COMO EQUALIZAÇÃO DO SISTEMA E SEU ALINHAMENTO COM OS EQUIPAMENTOS AFERIDOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.defensoria.ce.def.br/licitacoes](http://www.defensoria.ce.def.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3194.5011.

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **29/06/2018.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12/07/2018, às 09:00h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **12/07/2018, às 09:15h.**

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF;

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



## 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ceará, CEP. 60.811-170;

7.2. A licitante deverá fazer constar no anverso do envelope o nome da Pregoeira, número do pregão e o nome do órgão.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O pagamento decorrente da presente contratação será proveniente da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado - FAADEP, fonte 70, e da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, fonte 00, Orçamento 2018, nas seguintes classificações orçamentárias:

**267.06200001.14.122.500.17437.15.44905200.2.70.00.1.20**

**231.06100001.14.122.500.17431.15.44905200.1.00.00.0.20**

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;

9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste Edital;

**9.3. O LOTE I é exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014;**

9.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006;

9.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

9.6. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei;

9.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

**9.8. É vedada a participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, nos seguintes casos:**

9.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ  
*Assessoria Jurídica*

9.8.7. Servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

9.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.8.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital;

10.1.1. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante;

10.1.2. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual Nº 27.624/2004;

10.1.3. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada;

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3., quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances;

**12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote;**

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes;

12.4. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ  
Assessoria Jurídica

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

**13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance;**

**13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste Edital, o original da proposta de preço com os documentos de habilitação, em até 48 horas;**

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta de preço, e, quando for o caso, os seus Anexos, em conformidade com o item 7 deste Edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema;

**13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a data de envio e permitir seu rastreamento via internet;**

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### 14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão;

14.3. Nos termos do Decreto Estadual Nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 10.1.2., mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

#### **Onde:**

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ  
Assessoria Jurídica

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal Nº 8.666/1993;

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;

15.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica;

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores", disponível no sítio [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br);

**15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.**

## 15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, COM FIRMA DO SIGNATÁRIO RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

## 15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

**15.4.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

15.4.2.1. Os documentos exigidos no subitem 15.4.2. deverão comprovar o seguinte:

**a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;**



**b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;**

**c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.**

15.4.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) por balancetes ou balanços provisórios;

15.4.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;

15.5. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira;

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o § 1º do Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido no Decreto Estadual Nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste Edital;

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;



16.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão quanto à classificação da proposta;

**16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:**

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital;

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, com valor unitário ou global superior ao estimado ou comprovadamente inexequíveis;

16.3.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

16.3.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira;

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacoes@defensoria.ce.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.ce.def.br), informando o número deste Pregão no sistema do Banco do Brasil;

17.1.1. A Pregoeira responderá apenas a questões estritamente atinentes ao processo licitatório, não havendo obrigação de resposta a perguntas que não dizem respeito ao certame;

17.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital;

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal;

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Defensoria Pública Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso;

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor;

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no **Art. 32, do Decreto Estadual Nº 28.089/2006**, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução;

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação;

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital e seus Anexos, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V - Minuta do Contrato, parte deste Edital.

### 21.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

**21.5.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato, prestará garantia nos termos e prazos previstos na Cláusula Nona do respectivo instrumento contratual;**

21.5.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual;



**21.5.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária/CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.**

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem que caibam quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

22.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Defensoria Pública Geral do Estado;

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste Edital;

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.10. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;

**22.13. Fica a critério dos licitantes visita ao local onde serão executados os serviços. A visita deverá ser marcada antecipadamente junto à COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – COTIN da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio do número (85) 3194.5055, observando-se todo o disposto no item 4. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;**

**22.13.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria é de inteira responsabilidade do licitante proponente, o qual deve apresentar declaração conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital;**

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ  
*Assessoria Jurídica*

---

**23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CIENTE:**

---

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE  
**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**  
(Ordenadora de Despesa)

---

NÍDIA DE MATOS NUNES  
**PREGOEIRA**

**Aprovado:**

---

PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE  
**ASSESSOR JURÍDICO**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COTIN.

**2. DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS PARA O AUDITÓRIO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ SITUADA EM FORTALEZA, COM INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NECESSÁRIA À ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, BEM COMO EQUALIZAÇÃO DO SISTEMA E SEU ALINHAMENTO COM OS EQUIPAMENTOS AFERIDOS, cujas especificações técnicas mínimas e demais condições gerais para fornecimento e execução dos serviços de instalação estão descritas neste Termo de Referência;

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

Conforme previsto no Plano Geral de Atuação 2018/2019, ação/projeto de Nº.35 - "Expansão, reformas e aparelhamento de sedes defensoriais", o qual está alinhado ao PDTI 2018/2019, ação/projeto de Nº. 15 - "Implantar Sistema de áudio do auditório da SEDE", faz-se necessária a aquisição, com montagem e instalação, de equipamentos para a melhoria do sistema de sonorização do auditório da sede da Defensoria Pública em Fortaleza, garantindo a qualidade no atendimento às demandas de realização de treinamentos, reuniões, palestras e demais eventos essenciais ao cumprimento da missão da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DO OBJETO**

#### **4.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.	<b>KIT DE QUATRO MICROFONES WIRELESS COM RECEPTOR</b> ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA: 1.1 Produto: Sistemas de microfone sem fio 1.2 Tipo: Handhelds 1.3 Faixa de frequência de rádio: 610-690 MHz, 915-985 MHz 1.4 Peso aproximado: 11,8 kg ESPECIFICAÇÕES DOS MICROFONES: 1.5 Produto: Sistemas Microfone de mão Dinâmico 1.6 Diretividade: RIM 1.7 Resposta de frequência de rádio: 60-16.000 Hz 1.8 Relação sinal-ruído: > 95 dB 1.9 Potência de saída RF: Variável (2mW, 10mW, 30mW) 1.10 Indicadores: Display OLED 1.11 Fonte de alimentação: pilha ou bateria 1.12 Tempo de operação: > 10 horas (com pilhas alcalinas ou baterias) 1.13 Comprimento aproximado: aproximadamente 257 mm 1.14 Diâmetro aproximado: 51 mm 1.15 Prazo de Garantia: 24 meses ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR QUÁDRUPLO: 1.16 Tipo: Receptor 1.17 Modulação: FM 1.18 Canais: 96 (8 grupos de 12 canais cada) 1.19 Grupos: 8 1.20 Entradas de antena: 2 1.21 Ligação da antena: BNC 1.22 Resposta de frequência: 30-16.000 Hz 1.23 Redução de ruído: Esmagar	UNIDADE	1	5.341,67	5.341,67



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ  
Assessoria Jurídica

	<p>1.24 Relação sinal-ruído: &gt; 100 dB 1.25 Distorção Harmônica: (THD) &lt;0,1% 1.26 Saída de áudio balanceada: 2 x XLR 1.27 Controles: volume 1.28 Saída de áudio desequilibrada: 2 x 6,3 mm 1.29 Indicadores: 2 x display OLED 1.30 Mix de saída de áudio balanceado: XLR 1.31 Mix de saída de áudio desequilibrado: 2 x 6,3 mm jack 1.32 Nível de saída máximo: +10 dBu 1.33 Saída para auscultadores: 1 1.34 Terminais de saída de fone de ouvido: Tomada estéreo de 6,3 mm 1.35 Peso aproximado: 4,5 kg 1.36 Silenciador de tom piloto 1.37 Tensão de operação: 12 V DC, 1000 mA 1.38 Dimensões aproximadas(LxAxP): 480 mm x 45 mm x 200 mm 1.39 Acessórios (incluídos): Kit de rack 1.40 Prazo de Garantia: 24 meses</p>				
2.	<p><b>SISTEMA COMPLETO DE CAIXAS DE SOM TIPO PA</b> ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA COMPLETO PA: 2.1 Produto: Sistemas completos PA 2.2 Desempenho do sistema (RMS): 920 W 2.3 Cor: Preto 2.4 Número de satélites matriciais: 8 2.5 Número de adaptadores de smartlink: 2 2.6 Número de subwoofers: 2 2.7 Max. SPL (contínuo): 128 dB 2.8 Max. SPL (pico): 134 dB 2.9 Resposta de frequência: 47 - 20000 Hz 2.10 Ângulo de feixe (H x V): 110 ° na horizontal, .Vertical (por satélite) 10 ° 2.11 Desempenho (RMS): Subwoofer 300W, satélites de matriz 2 x 160 W, extensão de subwoofer 300W 2.12 Potência (pico): Subwoofer 1200W, satélites Array 2 x 640 W, Extensão do subwoofer 1200W</p>	UNIDADE	1	25.341,67	25.341,67
17.	<p>2.13 Classe Amplificadores: Classe D (ART212) 2.14 Circuitos de proteção: Limitador Multibanda Baseado em DSP 2.15 Peso aproximado: 60 kg 2.16 Acessórios (incluídos): 2 pólos de distância x, 2 cabos de alto-falante (2,2 m), 2 x cabo de alimentação, cabo de sistema XLR de 5 pinos (10 m) 2.17 Prazo de Garantia: 24 meses. ESPECIFICAÇÕES DO SUBWOOFER: 2.18 Tamanho woofer: 10 " 2.19 Tamanho woofer: 254 mm 2.20 Construída: Bass reflex 2.21 Dimensões Subwoofer aproximadas(L x A x D): 325 x 383 x 491 mm 2.22 Peso aproximado: 18 kg 2.23 Subwoofer de recursos: 16 presets DFX, 3 alças ergonômicas, 4 presets DSP do sistema, mixer de 4 canais, Bluetooth, flange de rosca M20 29. 2.24 Prazo de Garantia: 24 meses. 30. ESPECIFICAÇÕES DO SATÉLITE MATRIZ: 2.25 Mid / Hi-sistema: 1 x 4 " / tweeter: 3 x 1" com tecnologia WaveAhead® / 16 ohms 2.26 Satélites de matriz de recursos: Crossover interno, grade de metal, tecnologia WaveAhead® 2.27 Satélites de matriz de material: Alumínio fundido 2.28 Satélites de matriz de dimensões (L x A x D): 122 x 122 x 122</p>				



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ  
Assessoria Jurídica

	<p>mm</p> <p><b>2.29</b> Satélites de matriz de peso aproximado: 2 kg</p> <p><b>2.30</b> Prazo de Garantia: 24 meses.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO ADAPTADOR SMARTLINK:</b></p> <p><b>2.31</b> Possui adaptador smartlink: Flange de tripé de 2 x 16 mm, 2 x rosca M6 para montagem na parede opcional</p> <p><b>2.32</b> Adaptador Smartlink de conexões: 1 x Phoenix, 1 x speakON compatível</p> <p><b>2.33</b> Adaptador de material Smartlink: Alumínio fundido</p> <p><b>2.34</b> Dimensões Adaptador SmartLink (L x A x D): 122 x 57 x 122 mm</p> <p><b>2.35</b> Prazo de Garantia: 24 meses.</p>				
3.	<p><b>MIXER DE SOM DIGITAL 20 CANAIS</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO MIXER:</b></p> <p><b>3.1</b> Produto: Mesa de som digital</p> <p><b>3.2</b> Tipo: Digital Record</p> <p><b>3.3</b> Funcionalidade: 32 canais dsp 16 mic line xlr, 08 auxiliares com efeitos</p> <p><b>3.4</b> Peso aproximado: 7,2 kg</p> <p><b>3.5</b> Equalização: Graves (lowpass ou lowshelf) 21hz ~ 19.2khz +/- 24db, Graves-media 19.2khz ~ 21hz +/- 24db, Media-agudos 19.2khz ~ 21hz +/- 24db, Agudos (highpass ou highshelf) 21hz ~ 19.2khz +/- 24db Elétrico</p> <p><b>3.6</b> Entrada faixa de tensão: ac100-240v, 50-60 hz</p> <p><b>3.7</b> Consumo de energia: 60w</p> <p><b>3.8</b> Entradas de linha: Não balanceadas</p> <p><b>3.9</b> Frequência de resposta: 20hz ~ 20khz a 0 dbu +/- 1,5 db</p> <p><b>3.10</b> Distorção: (thd &amp; n) de saída: &lt;0,01% a 1 khz 0dbu</p> <p><b>3.11</b> Gain: -15dbu ~ + 35dbu</p> <p><b>3.12</b> Nível máximo de entrada: (0dbu gain): + 20dbu</p> <p><b>3.13</b> Recursos: Entradas de microfone balanceadas eletronicamente, frequência de resposta 20hz ~ 20khz a 0 dbu +/- 1,5 db, Distorção (thd &amp; n) de saída &lt;0,01% a 1 khz 0dbu</p> <p><b>3.14</b> Relação sinal-ruído: 104db</p> <p><b>3.15</b> Nível máximo de entrada: + 22 dbu</p> <p><b>3.16</b> Alimentação fantasma: + 48vdc</p> <p><b>3.17</b> Tensão de operação: 120~240</p> <p><b>3.18</b> Taxa de amostragem: 24-bit / 48khz</p> <p><b>3.19</b> 12 efeitos interior</p> <p><b>3.20</b> Gravação estéreo via usb</p> <p><b>3.21</b> Motorizado fader de 100 mm.</p> <p><b>3.22</b> Suporte para som digital</p> <p><b>3.23</b> Compressor digital / limitador</p> <p><b>3.24</b> Inversão de fase</p> <p><b>3.25</b> Gama dinâmica analog-to-digital: 114db</p> <p><b>3.26</b> Dynamic range digital-analógico: 114db</p> <p><b>3.27</b> Processador interno: 32 bits, ponto flutuante</p> <p><b>3.28</b> indicadores: Display led 7</p> <p><b>3.29</b> Prazo de Garantia: 60 meses.</p>	UNIDADE	1	8.871,00	8.871,00
4.	<p><b>KIT DE DOIS MICROFONES WIRELESS COM RECEPTOR</b></p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA:</b></p> <p><b>4.1</b> Produto: Sistemas de microfone sem fio</p> <p><b>4.2</b> Tipo: Handhelds</p> <p><b>4.3</b> Faixa de frequência de rádio: 610-690 MHz, 915-985 MHz</p> <p><b>4.4</b> Peso aproximado: 5,8 kg</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR:</b></p> <p><b>4.5</b> Produto: Acessórios para sistemas de microfone sem fio</p> <p><b>4.6</b> Tipo: receptor</p> <p><b>4.7</b> Modulação: FM</p>	UNIDADE	1	4.266,67	4.266,67



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO do CEARÁ  
Assessoria Jurídica

	<p>4.8 Canais: 96 (8 grupos de 12 canais cada)</p> <p>4.9 Grupos: 8</p> <p>4.10 Entradas de antena: 2</p> <p>4.11 Ligação da antena: BNC</p> <p>4.12 Resposta de frequência: 30-16.000 Hz</p> <p>4.13 Redução de ruído: Esmagar</p> <p>4.14 Relação sinal-ruído: &gt; 100 dB</p> <p>4.15 Distorção Harmônica (THD): &lt;0,1%</p> <p>4.16 Saída de áudio balanceada: 2 x XLR</p> <p>4.17 Controles: Volume</p> <p>4.18 Saída de áudio desequilibrada: 2 x 6,3 mm jack</p> <p>4.19 Indicadores: 2 x display OLED</p> <p>4.20 Mix de saída de áudio balanceado: XLR</p> <p>4.21 Mix de saída de áudio desequilibrado: 2 x 6,3 mm jack</p> <p>4.22 Nível de saída máximo: +10 dBu</p> <p>4.23 Saída para auscultadores: 1</p> <p>4.24 Terminais de saída de fone de ouvido: Tomada estéreo de 6,3 mm</p> <p>4.25 Peso aproximado: 2,24 kg</p> <p>4.26 Outros recursos: Tom piloto</p> <p>4.27 Tensão de operação: 12 V DC, 1000 mA</p> <p>4.28 Largura aproximada: 480 mm</p> <p>4.29 Altura aproximada: 45 mm</p> <p>4.30 Profundidade aproximada: 200 mm</p> <p>4.31 Acessórios (incluídos): Kit de rack</p> <p>4.32 Prazo de Garantia: 24 meses.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DOS MICROFONES:</p> <p>4.33 Tipo: Microfones</p> <p>4.34 Tipo de microfone: Dinâmico</p> <p>4.35 Diretividade: Rim</p> <p>4.36 Resposta de frequência: 60 - 16.000 Hz</p> <p>4.37 Relação sinal-ruído: &gt; 95 dB</p> <p>4.38 Potência de saída RF: Variável (2mW, 10mW, 30mW)</p> <p>4.39 Indicadores: Display OLED</p> <p>4.40 Fonte de alimentação: Pilha ou Bateria</p> <p>4.41 Tempo de operação: &gt; 10 horas (com pilhas alcalinas)</p> <p>4.42 Comprimento aproximado: 257 mm</p> <p>4.43 Diâmetro aproximado : 51 mm</p> <p>4.44 Prazo de Garantia: 24 meses.</p>				
5.	<p><b>KIT DE QUATRO MICROFONES DE BANCADA WIRELESS COM RECEPTOR</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA RECEPTOR DUPLO:</p> <p>5.1 Produto: Sistemas de conferência</p> <p>5.2 Modulação: FM</p> <p>5.3 Faixa de frequência de rádio: 500 - 863MHz</p> <p>5.4 Canais: 106</p> <p>5.5 Grupos: 10</p> <p>5.6 Entradas de antena: 2</p> <p>5.7 Ligação da antena: BNC</p> <p>5.8 Resposta de frequência: 60 - 16000 Hz</p> <p>5.9 Redução de ruído: Esmagar</p> <p>5.10 Distorção Harmônica (THD): &lt;0,2%</p> <p>5.11 Controles: Codificador digital, ligar / desligar</p> <p>5.12 Relação sinal-ruído: &gt; 100 dB</p> <p>5.13 Indicadores: Display OLED</p> <p>5.14 Saída de áudio balanceada: 4 x XLR</p> <p>5.15 Mix de saída de áudio balanceado: XLR</p> <p>5.16 Largura aproximada: 484 mm</p> <p>5.17 Altura aproximada: 44 mm</p>	UNIDADE	2	4.766,67	9.533,34



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ  
Assessoria Jurídica

100.	5.18 Profundidade aproximada: 243 mm 5.19 Nível de saída máximo: +12 dBU 5.20 Peso aproximado: 6 kg 5.21 Tensão de operação: 1000 mA, 12 V DC ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DOS MICROFONES: 5.22 Produto: Acessórios de microfone 5.23 Canais: 6 (6x10) 5.24 Grupos: 6 5.25 Inputs: XLR 5.26 Potência de saída RF: 10 mW 5.27. Controles: Potência / Mute 5.28 Indicadores: LED 5.29 Fonte de alimentação: 2 x pilha AA				
101.	5.30 Tempo de operação: até 8 horas, dependendo da bateria				
102.	5.31 Largura aproximada: 115 mm				
103.	5.32 Altura aproximada: 54 mm				
104.	5.33 Profundidade aproximada: 135 mm 5.34 Peso aproximado: 4,8 kg 5.35 Prazo de Garantia: 24 meses.				
6.	<b>SISTEMA MEDUSA DE 16 VIAS.</b> ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE MEDUSA: 6.1 Medusa em aço padrão XLR com alça plástica. 6.2 Montada em conectores SEETRONIC ou NEUTRIK. 6.3 Comprimento: 40 metros 6.4 Prazo de Garantia: 24 meses.	UNIDADE	1	2.666,67	2.666,67
105.					
106.					
107.					
108.					
7.	<b>CABO DE MICROFONE PADRÃO</b> ESPECIFICAÇÕES DOS CABOS DE MICROFONE 7.1 Número de condutores: 2 7.2 Detalhes: 30/0.12 OFC 7.3 Espessura (mm <sup>2</sup> ): 0.339mm <sup>2</sup> (#22AWG) 7.4 Comprimento: 5 metros 7.5 Isolamento: Ov. Dia. (mm) 1.9φ(0.075") 7.6 Material: XLPE(Cross-Linked Polyethylene) 7.7 Composição: Material Flexível 7.8 Cores: preta/vermelho/amarelo/verde/azul 7.9 Prazo de Garantia: 24 meses.	UNIDADE	5	280,00	1.400,00
109.					
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE I (R\$)</b>					<b>57.421,02</b>

**Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as do sistema Banco do Brasil, prevalecerão as deste Anexo.**

**4.1.1. Conforme preconizado no inciso X do Art. 40 c/c o Art. 48 da Lei Federal N°. 8.666/93, serão consideradas desclassificadas as propostas cujos valores sejam maiores que os preços de referência acima estimados;**

4.1.2. O método utilizado para se chegar ao valor de referência é a média do valor de mercado, objetivando o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

4.1.3. Os licitantes deverão apresentar suas cotações de preços considerando a quantidade total prevista para o item.

**4.2. Dos serviços de instalação, da garantia e da assistência técnica.**

4.2.1. A entrega, instalação e assistência técnica decorrente da garantia do fabricante dos equipamentos descritos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Lote I deverão ser realizadas na sede da Defensoria Pública em Fortaleza;

4.2.2. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissional qualificado e estar de



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO do CEARÁ  
*Assessoria Jurídica*

acordo com as normas técnicas vigentes, bem como devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto;

4.2.3. A CONTRATADA deverá também fornecer, além dos equipamentos, todos os insumos necessários à instalação, tais como cabos, fitas adesivas, soldas, ferramentas, amortecedores, buchas de fixação, parafusos, porcas, arruelas etc.;

**4.2.4. Todos os aparelhos e equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser garantidos pelos prazos mínimos especificados na descrição técnica de cada item, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com assistência técnica obrigatoriamente sediada no Município de Fortaleza;**

**4.2.5. A empresa deverá comprovar a cobertura de assistência técnica no Município de Fortaleza no momento da assinatura do Contrato, ocasião em que deverá apresentar documentação probatória de autorização de assistência das marcas dos equipamentos ofertados, sob pena de, não o fazendo, sofrer a aplicação das sanções previstas em lei;**

4.2.6. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade como um todo dos aparelhos, inclusive sobre o funcionamento das instalações;

4.2.7. Caso o problema persista após chamado e tentativa de resolução por parte da Contratante, ou em caso da empresa que presta serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos objeto deste Pregão constatar, sem manusear e abrir o equipamento em garantia, a necessidade de manutenção corretiva por parte da Contratada, por problemas técnicos de fabricação ou instalação, a Contratada deverá, em até 05 (cinco) dias úteis depois de notificada oficialmente, solucionar o problema apontado, sob pena de aplicação das sanções previstas em decorrência de inexecução contratual;

4.2.8. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

4.2.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, onde compreende a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias;

4.2.10. Entende-se por suporte técnico as situações semelhantes às descritas nos subitens 4.2.6. e 4.2.7.;

4.2.11. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

4.2.12. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.2.13. A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica no Município, a Contratada, através de sua prestadora dos serviços de assistência técnica, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;

4.2.14. Para retirada de quaisquer equipamentos da sede da Defensoria, deverá a Contratada solicitar autorização por escrito à Coordenadoria Administrativo-Financeira da DPGE, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s);

4.2.15. O serviço de assistência técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis aqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado;

4.2.16. O envio de aparelhos e equipamentos para centros de assistência técnica em outra



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ  
Assessoria Jurídica

localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecidos e respectivas penalidades;

4.2.17. Ficará a cargo da CONTRATANTE a entrega do ponto elétrico para recebimento do equipamento;

4.2.18. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas no equipamento entregue pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total do referido equipamento;

4.2.19. A CONTRATADA deverá fornecer o Manual de operação e manutenção da instalação e catálogos técnicos dos equipamentos, todos redigidos em Português, além dos certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos.

## 5. DO REAJUSTAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Reajustamento: os preços oferecidos são fixos e irredutíveis;

5.2. O pagamento decorrente da presente contratação será proveniente da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparentamento da Defensoria Pública Geral do Estado - FAADep, fonte 70, e da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, fonte 00, Orçamento 2018, nas seguintes classificações orçamentárias:

**267.06200001.14.122.500.17437.15.44905200.2.70.00.1.20**

**231.06100001.14.122.500.17431.15.44905200.1.00.00.0.20**

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue e instalado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. Fornecer, montar e instalar o objeto na Sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará situada em Fortaleza, localizada na Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170;

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco BRADESCO S/A**;

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO do CEARÁ  
*Assessoria Jurídica*

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento de quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **8. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE;

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO do CEARÁ  
*Assessoria Jurídica*

- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da sua notificação;
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 9.11. Manter os equipamentos de sonorização e seus acessórios em condições normais de funcionamento, mediante fornecimento, instalação e assistência técnica;
- 9.12. Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas de segurança, higiene e segurança do trabalho que regulamentam e norteiam o assunto, assim como as normas internas da CONTRATANTE.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento;
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 10.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder, através de seus próprios técnicos, à avaliação dos serviços (instalação e posteriormente manutenção) prestados pela CONTRATADA;
- 10.8. Fornecer à CONTRATADA quaisquer informações necessárias a execução dos serviços;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ  
*Assessoria Jurídica*

10.9. No caso de restrição feita pelos técnicos da CONTRATANTE em relatório, a CONTRATADA será cientificada das irregularidades, devendo sanar todos os problemas, constituindo a não realização dos serviços (instalação e posteriormente manutenção) de modo adequado motivo suficiente para a rescisão contratual.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A aquisição e a prestação dos serviços (montagem, instalação e posteriormente assistência técnica, durante o período de garantia) objeto deste Termo serão acompanhadas e fiscalizadas pela GESTORA especialmente designada pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, na pessoa do Sra. **SÂMIA COSTA FARIAS MAIA**, matrícula Nº 301.180.1-4.

### **12. DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993;

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento;

12.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993.



## ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20180013 - DPGE.**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

### 1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO (**EXCLUSIVAMENTE**), agência e Nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

### 3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso(_____)					

**Local e data**

**Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ  
*Assessoria Jurídica*

---

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

#### **MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por meio de seu responsável legal, declara que não realizou a visita técnica, conforme disponibilizado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 20180013, ao local onde ocorrerá o serviço de montagem e instalação constante do objeto do referido instrumento convocatório, tendo o quadro técnico da empresa tomado conhecimento das reais condições de execução do serviço, bem como coletado as informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por executar o objeto de acordo com as exigências editalícias e por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Local e data  
Assinatura do Representante Legal  
(Nome, Cargo e RG/CPF)

**(Observação: Entregar o presente anexo dentro do envelope que contém a documentação de Habilitação preenchido e assinado, com cópia autenticada da procuração, se for o caso)**



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº \_\_\_\_/2018  
Processo Nº 4192013/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE E A EMPRESA, \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, CNPJ Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na \_\_\_\_\_, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada (o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20180013 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º combinado com seu Parágrafo Único e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20180013 - DPGE e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO do CEARÁ  
Assessoria Jurídica

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS PARA O AUDITÓRIO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ SITUADA EM FORTALEZA, COM INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NECESSÁRIA À ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, BEM COMO EQUALIZAÇÃO DO SISTEMA E SEU ALINHAMENTO COM OS EQUIPAMENTOS AFERIDOS**, cujas especificações técnicas mínimas e demais condições gerais para fornecimento e execução dos serviços de instalação estão descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 20180013 - DPGE e na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco BRADESCO S/A**;

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento de quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Reajustamento: os preços oferecidos são fixos e irrevogáveis;

7.2. O pagamento decorrente da presente contratação será proveniente da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparentamento da Defensoria Pública Geral do Estado - FAADEP, fonte 70, e da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, fonte 00, Orçamento 2018, nas seguintes classificações orçamentárias:

**267.06200001.14.122.500.17437.15.44905200.2.70.00.1.20**

**231.06100001.14.122.500.17431.15.44905200.1.00.00.0.20**



## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

- 8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993;
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento;
- 8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária;

**9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);**

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

9.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

9.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, previstas no Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária;

9.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no Edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do Art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **10.1. Dos serviços de instalação, da garantia e da assistência técnica.**

10.1.1. A entrega, instalação e assistência técnica decorrente da garantia do fabricante dos equipamentos descritos no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 20180013 deverão ser realizadas na sede da Defensoria Pública em Fortaleza;

10.1.2. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissional qualificado e estar de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto;

10.1.3. A CONTRATADA deverá também fornecer, além dos equipamentos, todos os insumos necessários à instalação, tais como cabos, fitas adesivas, soldas, ferramentas, amortecedores, buchas de fixação, parafusos, porcas, arruelas etc.;

**10.1.4. Todos os aparelhos e equipamentos que compõem o objeto deste Contrato, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão eletrônico Nº 20180013, deverão ser garantidos pelos prazos mínimos especificados na descrição técnica de cada item, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com assistência técnica obrigatoriamente sediada no Município de Fortaleza;**



**10.1.5. A empresa deverá comprovar a cobertura de assistência técnica no Município de Fortaleza no momento da assinatura do Contrato, ocasião em que deverá apresentar documentação probatória de autorização de assistência das marcas dos equipamentos ofertados, sob pena de, não o fazendo, sofrer a aplicação das sanções previstas em lei;**

10.1.6. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade como um todo dos aparelhos, inclusive sobre o funcionamento das instalações;

10.1.7. Caso o problema persista após chamado e tentativa de resolução por parte da Contratante, ou em caso da empresa que presta serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos objeto deste Contrato constatar, sem manusear e abrir o equipamento em garantia, a necessidade de manutenção corretiva por parte da Contratada, por problemas técnicos de fabricação ou instalação, a Contratada deverá, em até 05 (cinco) dias úteis depois de notificada oficialmente, solucionar o problema apontado, sob pena de aplicação das sanções previstas em decorrência de inexecução contratual;

10.1.8. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

10.1.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, onde compreende a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias;

10.1.10. Entende-se por suporte técnico as situações semelhantes às descritas nos subitens 10.1.6. e 10.1.7.;

10.1.11. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

10.1.12. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

10.1.13. A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica no Município, a Contratada, através de sua prestadora dos serviços de assistência técnica, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;

10.1.14. Para retirada de quaisquer equipamentos da sede da Defensoria, deverá a Contratada solicitar autorização por escrito à Coordenadoria Administrativo-Financeira da DPGE, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s);

10.1.15. O serviço de assistência técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis aqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado;

10.1.16. O envio de aparelhos e equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecidos e respectivas penalidades;

10.1.17. Ficará a cargo da CONTRATANTE a entrega do ponto elétrico para recebimento do equipamento;

10.1.18. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas no equipamento entregue pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total do referido equipamento;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ  
*Assessoria Jurídica*

10.1.19. A CONTRATADA deverá fornecer o Manual de operação e manutenção da instalação e catálogos técnicos dos equipamentos, todos redigidos em Português, além dos certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos.

**10.2. Quanto à entrega:**

10.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue e instalado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.2.1.1. Fornecer, montar e instalar o objeto na Sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará situada em Fortaleza, localizada na Avenida Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170;

10.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.3. Quanto ao recebimento:**

10.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

10.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I do Edital de PE Nº 20180013 – Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da sua notificação;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO do CEARÁ  
Assessoria Jurídica

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

11.11. Manter os equipamentos de sonorização e seus acessórios em condições normais de funcionamento, mediante fornecimento, instalação e assistência técnica;

11.12. Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas de segurança, higiene e segurança do trabalho que regulamentam e norteiam o assunto, assim como as normas internas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento;

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste contrato;

12.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder, através de seus próprios técnicos, à avaliação dos serviços (instalação e posteriormente manutenção) prestados pela CONTRATADA;

12.8. Fornecer à CONTRATADA quaisquer informações necessárias a execução dos serviços;

12.9. No caso de restrição feita pelos técnicos da CONTRATANTE em relatório, a CONTRATADA será cientificada das irregularidades, devendo sanar todos os problemas, constituindo a não realização dos serviços (instalação e posteriormente manutenção) de modo adequado motivo suficiente para a rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A aquisição e a prestação dos serviços (montagem, instalação e posteriormente assistência técnica, durante o período de garantia) objeto deste Termo serão acompanhadas e fiscalizadas pela GESTORA especialmente designada pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, na pessoa do Sra. **SÂMIA COSTA FARIAS MAIA**, matrícula Nº 301.180.1-4.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Defensoria Pública à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

16.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE;

16.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

16.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ  
*Assessoria Jurídica*

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**

\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Visto: \_\_\_\_\_

(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)